

ÍNDICE GERAL

01 - EDITAL

1.1 - Item 01.....	Do Objeto
1.2 - Item 02.....	Das Condições de Participação
1.3 - Item 03.....	Da Representação e do Cadastramento
1.4 - Item 04.....	Da Apresentação dos Envelopes
1.5 - Item 05.....	Do Envelope “Documentos de Habilitação”
1.6 - Item 06.....	Do Envelope “Proposta de Preços”
1.7 - Item 07.....	Da Impugnação do Edital
1.8 - Item 08.....	Dos Recursos
1.9 - Item 09.....	Do Critério de Julgamento
1.10 - Item 10.....	Da Entrega e Aceitação dos Produtos
1.11 - Item 11.....	Do Pagamento
1.12 - Item 12.....	Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
1.13 - Item 13.....	Das Obrigações
1.14 - Item 14.....	Dos Contratos e das Penalidades
1.15 - Item 15.....	Da Homologação
1.16 - Item 16.....	Das Disposições Gerais

ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII CF).

Anexo IV - Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação;

Anexo V - Declaração de que desconhece fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação;

Anexo VI - Declaração de desistência de Prazo Recursal (Facultativo);

Anexo VII - Declaração de enquadramento ME ou EPP.

Anexo VIII – Modelo Proposta

Anexo IX – Termo de Comprometimento de Entrega dos Materiais

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL-RS

PREÂMBULO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

TIPO JULGAMENTO: Menor preço por item

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de abril de 2018

HORÁRIO: às 09h00min

LOCAL: Sala de Reuniões do Município de Monte Belo do Sul. Rua Sagrada Família, nº 533 Monte Belo do Sul – RS, CEP: 95718-000 Fone: (054)3457-2050.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL**, Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, Licitação na modalidade tipo “**Tomada de Preços**” **Menor Preço por Item** visando à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, DESTINADOS A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL-RS**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Os envelopes nº 01 e nº 02 contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada, Sala de Reuniões do Município de Monte Belo do Sul. Rua Sagrada Família, 533 - Monte Belo do Sul - RS, iniciando-se no **dia 18 de abril do ano de 2018, às 09h00min** e conduzida pela Comissão Permanente de Licitação.

O edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no portal do Município de Monte Belo do Sul, (portal.montebelodosul.rs.gov.br) e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, junto à Comissão Permanente de Licitações deste Município, Rua Sagrada Família, 533, Bairro Centro de Monte Belo do Sul/RS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “Menor Preço”, sob o regime de menor preço por item, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, DESTINADOS A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL-RS**, conforme descrições e especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Monte Belo do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e Comissão Permanente de Licitação.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Monte Belo do Sul, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

3.1. Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar-se, até as 17 horas do dia 16 de abril de 2018, com toda a documentação exigida da seguinte forma:

- a) Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento de procuração particular ou público, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- c) Certidão emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples se for o caso, lembrando que seus dados serão conferidos pela Comissão de Licitação perante o site correspondente ou,
- d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) através de Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.gov.br);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- l) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A verificação da boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultante das seguintes fórmulas:

- Índice de liquidez corrente (LC): $LC = (AC/PC)$

- Índice de liquidez geral (LG): $LG = (AC+ANC) / (PC+PNC)$

- Solvência Geral (SG): $SG = AT/PC + PNC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ANC= Ativo Não Circulante

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

$LC \geq 1,00$

$LG \geq 1,00$

$SG \geq 1,00$

*A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas;

*O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente AUTENTICADO pela Junta Comercial competente, licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

n) As empresas recém - constituídas deverão comprovar a exigência contida no item 5.1 letra “g”, mediante apresentação do Balanço de Abertura;

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar a AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária que esteja em vigor, a qual deverá ser emitida pelo site www.anvisa.gov.br. Não será aceita somente cópia de publicações em diários oficiais.

3.3. Licença que comprove a regularidade com a Vigilância Sanitária onde a empresa licitante tem sua sede, sendo que a mesma deverá estar em vigor no presente exercício.

3.4. Alvará de Licença/Funcionamento da sede da licitante, sendo que o mesmo deverá estar em vigor no presente exercício.

3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

3.6. O uso de telefone celular durante a sessão só poderá ser usado com a permissão da Comissão Permanente de Licitação.

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.10. O prazo de que trata o item 3.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12. Os documentos constantes dos itens 5.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Podendo, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.13. As empresas que já possuem Cadastro, devem atentar-se a validade de toda documentação. Devendo certificar-se que o mesmo está dentro da validade, bem como todos os documentos que o compõem. A atualização dos documentos deve ser feita junto ao Setor de Protocolos, NÃO será aceita durante certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” ENVELOPE Nº. 01

5.1. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, a seguinte documentação:

- a) **Certificado de Registro Cadastral** atualizado, fornecido pelo Município, ORIGINAL ou em cópia autenticada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- d) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **(Anexo III)**;
- e) Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo **(Anexo IV)**;
- f) Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação, conforme modelo **(Anexo V)**.
- g) Declaração de desistência do prazo recursal **facultado** ao Licitante, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das propostas financeiras de imediato. **(Anexo VI - FACULTATIVO)**.
- h) Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, assinada pelo Contador da Empresa, se a empresa pretender utilizar os benefícios da Lei 126/2003. **(Anexo VII)**.

5.2. Os documentos extraídos por via **INTERNET** poderão ter seus dados conferidos pela Comissão Permanente de Licitação perante o site correspondente.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará a Proponente inabilitada.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item **5.5.1.** implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS” ENVELOPE Nº. 02

6.1. No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda constar no **ENVELOPE Nº 02**, em uma via, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante mencionando o preço unitário do item.

6.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

6.1.5. O prazo de entrega dos materiais médico hospitalares: 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Monte Belo do Sul.

6.1.6. Local de entrega dos materiais médico hospitalares: Secretaria Municipal da Saúde, cita a Rua Miguel Germano Dendena, nº 358, sendo designada a servidora Sra. Alexandra Eloísa Dorigon, como responsável pelo recebimento e destinação dos mesmos, no horário da 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

6.1.7. A proposta de preços deve indicar o fabricante à marca comercial; e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)**.

6.1.8. Os Licitantes quando da elaboração de suas propostas deverão o fazer com a máxima atenção e cuidado, e com a responsabilidade que a situação exige vez que não serão aceitos pedidos de desclassificação posterior, por erro na cotação da proposta, ou qualquer outra justificativa, sendo que a empresa deverá fornecer os materiais médico hospitalares pelo preço ofertado, sob pena de lhe ser aplicado às penalidades previstas neste edital e em lei.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Conter declaração de que a validade dos materiais médico hospitalares, a serem entregues, obedece à estipulação no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** do presente edital;

6.4. Conter **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, garantindo a entrega dos materiais médico hospitalares no prazo e quantidades estabelecidas no Edital, **(ANEXO IX)**.

6.5. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de Habilitação. Cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória à protocolização do pedido no Setor de Protocolos do Município de Monte Belo do Sul e apresentar CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada), **em nenhuma hipótese será aceito fax ou e-mail.**

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas a Comissão Permanente de Licitação na Rua Sagrada Família, 533, Centro – Departamento de Licitação sede do Município, em nenhuma hipótese será aceito fax ou e-mail.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, poderá manifestar a intenção de recorrer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

8.2. O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado por escrito, no qual, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão, que prestará as informações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo ao Senhor Prefeito julgá-lo em igual prazo.

8.3. O acolhimento do recurso pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

8.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

8.6. Em toda as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666/1993.

8.7. Os prazos previstos nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser prorrogados, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por ITEM.

9.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafo da Lei nº 8.666/1993

9.3. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na sede do Município de Monte Belo do Sul, para intimação e conhecimento dos interessados.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.5. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3, deste edital.

9.5.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.5.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor por item, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço por item, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço por item, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.7. O disposto nos itens 9.5 a 9.7 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor por item inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.9 deste edital).

10. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS.

10.1. Os materiais médico hospitalares, destinados a Secretaria Municipal da Saúde, objeto desta licitação serão entregues na Secretaria do Município situada à Rua Miguel Germano Dendena, nº 358, Centro, Monte Belo do Sul/RS, ou onde a Administração necessariamente indicar, a qual terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitar os mesmos, emitindo um documento de aceite, para somente após, o licitante ter cumprido as suas obrigações e estar em condições de recebimento.

10.2. O prazo de entrega dos materiais médico hospitalares é de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Monte Belo do Sul.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelo recebedor.

11.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

11.3. A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

11.4. As contas serão pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, imediatamente após a data de protocolização.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2018, assim classificada:

08 - Secretaria da Saúde

01 - Fundo Municipal de Saúde

10.303.1015.2036 – Manutenção da Atenção Básica – 4521 – PMAQ Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica

3.3.3.9.0.30.36.000000 - Material Hospitalar - Código - 8556

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 14.4.

c) Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso deste que não causada por inconveniência na estocagem pelo almoxarifado, caso fortuito, negligência ou por terceiros;

d) A substituição de que trata a letra “c”, deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal da Secretaria de Saúde de Monte Belo do Sul, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;

e) Entregar os materiais cotados embalados adequadamente, separados por item e nas quantidades solicitadas no Edital e especificações constantes da estimativa de preços;

f) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

g) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

h) O licitante vencedor fica condicionado a apresentar cópia da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS no ato da autuação das notas fiscais emitidas para pagamento.

14. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, limitado a 20 (dias) dias, após o qual será considerada inexecução contratual, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.2. No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato.

14.3. No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

a) IV – As multas serão calculadas sobre o valor do contrato

14.4. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega dos produtos;

b) Multa na forma prevista no item 14.1, 14.2 e 14.3;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O Prefeito de Monte Belo do Sul efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado o Prefeito mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

16.6.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.8. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta tomada de preços, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.9. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações deste Município no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.9.1. A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.

16.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

16.11. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode, representar mais de uma empresa.

16.12. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

16.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3457-2050, pelo e-mail: (prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br), no horário das 07h30minh às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações deste Município, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

16.14. O edital está disponível para download no site: (<http://portal.montebelodosul.rs.gov.br/>).

16.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Monte Belo do Sul, aos vinte e dois dias do mês de março de dezoito.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul

Este Edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: ____/____/____

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

ANEXO I

(Modelo)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

TIPO JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

1. INTRODUÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL-RS.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL-RS.**

2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

2.3. Os materiais médico hospitalares destinados Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Belo do Sul, objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes a essa licitação.

2.4. Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Monte Belo do Sul.

2.5. A entrega será provisória para verificação da conformidade do objeto com a especificação e após a verificação quanto à qualidade e quantidade será feito o recebimento definitivo.

2.6. Em caso de troca a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação da Secretaria Municipal de Saúde para realizar a substituição.

2.7. Local para entrega dos materiais médico hospitalares:

Nome do estabelecimento: Secretaria Municipal de Saúde de Monte Belo do Sul.
 Rua: Rua Miguel Germano Dendena, 358.
 Bairro: Centro
 Município: Monte Belo do Sul – RS
 CEP: 95718-000
 Telefone/Fax: (54) 3457-2051
 Responsável pelo recebimento: Servidora Sra. Alexandra Eloísa Dorigon.

2.8. Todos os materiais médico hospitalares deverão possuir validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

2.9. As propostas de preços de todas as licitantes deverão indicar o fabricante e a marca comercial dos materiais médico hospitalares;

2.10. A Secretaria Municipal da Saúde aceitará as propostas dos MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES observado as especificações do termo de referência e o que for cotado na proposta de preços.

2.11. Segue abaixo as descrições e especificações dos materiais médico hospitalares conforme as necessidades do município, bem como o valor máximo aceitável a ser cotado por item:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unit.
1	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO 70% P/V 1LITRO DESINFETANTE Á BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO INDICADO PARA ANTISSEPSIA DE MÃOS.	L	2	R\$ 12,00
2	COLETOR DE MATERIAIS 3L PARA DESPREZAR MATERIAIS QUE CORTAM OU PERFURAM, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE E CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA. PRODUTO DE ACORDO COM NBR 13853.	UN	30	R\$ 3,00
3	COMPRESSA CIRÚRGICA CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO. COM UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA. LATERAIS COM COSTURA. 45cmx50cm, COM 18 FIOS/CM². PACOTE COM 50 UNIDADES.	PAC	100	R\$ 79,00
4	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE EM ROLO DE 15 CM X 10M, DE POLIURETANO NÃO ESTÉRIL, COBERTO POR UM ADESIVO HIPOALERGÊNICO TRANSPARENTE, PERMEÁVEL A VAPORES, PERMITINDO TROCAS GASOSAS E É IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, ATUA COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA A PELE.	ROL	1	R\$ 160,00
5	CURATIVO OFTALMOLÓGICO TIPO MONÓCULO COM ADESIVO. ATÓXICO HIPOALERGÊNICO, COM BORDAS BEM DEFINIDAS. ESTÉRIL. CAIXA COM 20 UNIDADES.	PAC	2	R\$ 18,00
6	ENVELOPE AUTO-SELANTE 300mmX390mm PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO.PRODUZIDOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS;COM FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE;PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR,LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS;FILME AZUL DE ALTA TRANSPARÊNCIA;COM SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO;COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM;REGISTRO NA	CX	50	R\$ 110,00

	ANVISA,DIMENSÃO,LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.IMPRESSÃO DOS DADOS NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO.CAIXAS COM 200 UNIDADES.			
7	ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 270MM , PRODUZIDOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME FLEX MULTICAMADAS; COM FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE(DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O FECHAMENTO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; FILME AZUL DE ALTA TRANSPARÊNCIA; COM SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO; COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; REGISTRO NA ANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. IMPRESSÃO DOS DADOS NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO.CAIXAS COM 200 UNIDADES. PRODUZIDO NO BRASIL E REGISTRADO NA ANVISA. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	6	R\$ 68,00
8	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL CAIXA C/100UN CABO EM POLIESTIRENO, COM EIXO SUSTENTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A TRAÇÕES, FORMATO CÔNICO COM MICROCERDAS MACIAS, EM NYLON.	CX	5	R\$ 21,90
9	ESPECULO AURICULAR PARA OTOSCÓPIO TK, SEM REFORÇO METÁLICO DIÂMETRO DE 2,5mm	UN	2	R\$ 12,00
10	ESPECULO AURICULAR PARA OTOSCÓPIO TK, SEM REFORÇO METÁLICO DIÂMETRO DE 4,0mm.	UN	2	R\$ 12,00
11	ESPECULO AURICULAR PARA OTOSCÓPIO TK, SEM REFORÇO METÁLICO DIÂMETRO DE 5,0mm	UN	2	R\$ 12,00
12	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS 10 ⁵ . FABRICADO CONFORME ISO 11138-1. CADA I.B DEVE POSSUIR UMA POPULAÇÃO MÍNIMA 105 OU 106 DE ESPOROS BACTERIANOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953. SISTEMA CODIFICADO PELA COR MARROM. CAIXA COM 10 UNIDADES (AMPOLAS).	CX	100	R\$ 129,00
13	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL. Nº 10 CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO. ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. REGISTRO NA ANVISA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1	R\$ 27,00
14	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL. Nº 22 CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. REGISTRO NA ANVISA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1	R\$ 27,00
15	NEBULIZADOR, KIT CONTENDO MICRONEBULIZADOR DE 1/40HP, PRESSÃO DE 15PSI OU SUPERIOR, 220V(OU BIVOLT) - 60HZ, MÁSCARA ADULTO, MÁSCARA INFANTIL, EXTENSÃO E RECIPIENTE PARA MEDICAÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	2	R\$ 140,00
16	OTOSCÓPIO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIA COMUNS, RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE.CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE,VISOR MÓVEL, LÂMPADA INCANDESCENTE REF L-07 DE 2,5v. 05 ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO, REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTE CALIBRES E QUANTIDADES: -01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,5mm Nº 01 SEM REFORÇO METÁLICO;-01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,0mm Nº 02 SEM REFORÇO	UN	2	R\$ 350,00

	METÁLICO; -01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0mm Nº 03 SEM REFORÇO METÁLICO; -01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 7,0mm Nº04 SEM REFORÇO METÁLICO; -01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0mm Nº 05 SEM REFORÇO METÁLICO; ACONDICIONADO EM ESTOJO.			
17	OXÍMETRO DE PULSO, TECNOLOGIA DSP, COM EXIBIÇÃO DE SpO2 E PULSO, COM BATERIA RECARREGÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, SENSOR ADULTO REUTILIZÁVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, PRECISÃO: 70 A 100% +-2%, REGISTRO NO MS E ANVISA.	UN	1	R\$ 215,00
18	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - PAPEL PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COMPATÍVEL EM APARELHOS SCHILLER AT-1 CARDIOVIT 90X90X 400 FLS; 36 MTS.	UN	25	R\$ 16,00
19	SERINGA COM CAPACIDADE DE (0,5ML) COM AGULHA ACOPLADA DE 8MM (5/16") X 0,3MM(30G), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COM ESCALA DE 1X1 UNIDADE. TODO O CONJUNTO DEVE SER ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA	UN	700	R\$ 2,30
20	SERINGA DE 1 ML COM CAPACIDADE PARA 100 UI, COM AGULHA DE 8X0,30; SERINGA PLÁSTICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; FÁCIL LEITURA DA GRADUAÇÃO, LINHAS E NUMERAÇÃO DA ESCALA IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL.	UN	500	R\$ 0,45
21	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLUCONATO CLOREXIDINA A 0,2% ANTISÉPTICO TÓPICO. EMBALAGEM DE 100ml. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR: INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E ADVERTÊNCIAS, DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	20	R\$ 4,00
22	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ml- CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA), 9 mg/ml. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO. FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE Ph 4,5-7,0.	FR	840	R\$ 2,40
23	TESOURA EM AÇO INOX, COM LÂMINA CURVADA, CABO DE POLIPROPILENO, AROS ALONGADOS, COMPRIMENTO TOTAL 10" (255mm).	UN	4	R\$ 25,00
24	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS MEDINDO 14cm, CURVADA. COM UMA CAVIDADE PARA PRENDER E CORTAR O FIO DE SUTURA. INSTRUMENTAL CIRÚRGICO ARTICULADO E CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UN	5	R\$ 55,00

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

“Que entre si celebram o Município de Monte Belo do Sul e empresa.....”.

I - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Sagrada Família, nº 533, inscrito no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, representado por, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, _____, _____, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre da **Licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2018**, e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

III - DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, na sede do MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL - RS.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1. Constitui o objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL-RS**, conforme Ata de Julgamento – **Tomada de Preços nº 005/2018**, sendo entrega de forma integral de acordo com as quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) do edital acima mencionado.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA entregará os materiais médicos hospitalares descritos nas cláusulas precedentes, de forma integral, com entrega na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Miguel Germano Dendena, 358, Bairro Centro, Monte Belo do Sul – RS.

5.2. Nenhum dos materiais médicos hospitalares deverá ser entregue sem autorização do SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

5.3. No caso de falta dos materiais médicos hospitalares no estoque da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

5.4. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

5.5. Todos os materiais deverão possuir validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1. O valor total deste contrato é de R\$. _____ (_____), sendo o mesmo irrevogável, sendo os valores unitários da seguinte forma discriminados: _____.

6.2. Nos valores mencionados no item 6.1, estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - DO OBJETO

7.1.1 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, mediante apresentação dos documentos, 05 (cinco) dias úteis após entrega dos materiais médicos hospitalares.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os valores deste presente contrato não serão reajustados, exceto por justificativa que demonstre motivos para seu reajuste, mediante análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. O prazo para a entrega dos materiais médicos hospitalares é de 5 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Monte Belo do Sul.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, assim classificados:

08 - Secretaria da Saúde

01 - Fundo Municipal de Saúde

10.303.1015.2036 – Manutenção da Atenção Básica – 4521 – PMAQ Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica

3.3.3.9.0.30.36.000000 - Material Hospitalar - Código - 8556

XI - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

11.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle dos materiais médicos hospitalares entregues.

11.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar o fornecimento dos materiais médicos hospitalares na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

11.2.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

11.2.3 - Atender em 05 (cinco) dias úteis as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.2.4 - Obedecer ao prazo de validade e a qualidade conforme exigido pela ANVISA do objeto licitado.

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades sempre garantidas a prévia defesa em processo administrativo:

a) I – Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, limitado está a 20 (dias) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) II – multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) III – Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

d) IV – As multas serão calculadas sobre o valor do contrato

11.3.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria do Município de Monte Belo do Sul, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Município de Monte Belo do Sul, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue no setor de Protocolo do Município;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – O MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 - Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos materiais médico hospitalares;

12.1.3 - Sub-contratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.4 - Fornecedor de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.5 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.6 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.7 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde;

12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sendo designada a servidora Sra. Alexandra Eloísa Dorigon, como responsável pelo recebimento e destinação dos mesmos, no horário da 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77, 78, 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência a partir da data de homologação com término aos 31 (trinta um) dias do mês de dezembro de 2018. Podendo ser prorrogado até a entrega total do objeto licitado e contratado.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 – Fica obrigado o contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Monte Belo do Sul - RS, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

ANEXO III

MODELO

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

AO

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2018

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, portanto, não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente.

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

AO

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2018

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL (RS)**, comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

MODELO

**DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO
SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.**

AO

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2018

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

MODELO (FACULTATIVO)

AO

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

Tomada de Preço nº 005/2018

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, cidade de _____, no Estado _____, participante do Processo **Licitatório Tomada de Preços nº 005/2018**, por seu representante legal, declara na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das propostas financeiras.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Empresa

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – **Tomada de Preços nº 005/2018, Menor Preço por item**, realizada pelo Município de Monte Belo do Sul.

....., de de 2018

.....

ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA

ANEXO VIII**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Tomada de Preços nº 005/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ/MF Nº: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, DESTINADOS A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL-RS – Conforme Termo de Referência (Anexo I) e, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Segue descrição do objeto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO 70% P/V 1LITRO DESINFETANTE Á BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO INDICADO PARA ANTISSEPSIA DE MÃOS.	L	2			
2	COLETOR DE MATERIAIS 3L PARA DESPREZAR MATERIAIS QUE CORTAM OU PERFURAM, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE E CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA. PRODUTO DE ACORDO COM NBR 13853.	UN	30			
3	COMPRESSA CIRÚRGICA CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO. COM UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA. LATERAIS COM COSTURA. 45cmx50cm, COM 18 FIOS/CM². PACOTE COM 50 UNIDADES.	PAC	100			
4	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE EM ROLO DE 15 CM X 10M, DE POLIURETANO NÃO ESTÉRIL, COBERTO POR UM ADESIVO HIPOALERGÊNICO TRANSPARENTE, PERMEÁVEL A VAPORES, PERMITINDO TROCAS GASOSAS E É IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, ATUA COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA A PELE.	ROL	1			
5	CURATIVO OFTALMOLÓGICO TIPO MONÓCULO COM ADESIVO. ATÓXICO HIPOALERGÊNICO, COM BORDAS BEM DEFINIDAS. ESTÉRIL. CAIXA COM 20 UNIDADES.	PAC	2			

6	ENVELOPE AUTO-SELANTE 300mmX390mm PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO.PRODUZIDOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS;COM FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE;PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR,LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS;FILME AZUL DE ALTA TRANSPARÊNCIA;COM SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO;COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM;REGISTRO NA ANVISA,DIMENSÃO,LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.IMPRESSÃO DOS DADOS NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO.CAIXAS COM 200 UNIDADES.	CX	50			
7	ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 270MM , PRODUZIDOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME FLEX MULTICAMADAS; COM FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE(DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O FECHAMENTO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; FILME AZUL DE ALTA TRANSPARÊNCIA; COM SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO; COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; REGISTRO NA ANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. IMPRESSÃO DOS DADOS NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO.CAIXAS COM 200 UNIDADES. PRODUZIDO NO BRASIL E REGISTRADO NA ANVISA. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	6			
8	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL CAIXA C/100UN CABO EM POLIESTIRENO, COM EIXO SUSTENTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A TRAÇÕES, FORMATO CÔNICO COM MICROCERDAS MACIAS, EM NYLON.	CX	5			
9	ESPECULO AURICULAR PARA OTOSCÓPIO TK, SEM REFORÇO METÁLICO DIÂMETRO DE 2,5mm	UN	2			
10	ESPECULO AURICULAR PARA OTOSCÓPIO TK, SEM REFORÇO METÁLICO DIÂMETRO DE 4,0mm.	UN	2			
11	ESPECULO AURICULAR PARA OTOSCÓPIO TK, SEM REFORÇO METÁLICO DIÂMETRO DE 5,0mm	UN	2			
12	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS 10 ⁵ . FABRICADO CONFORME ISO 11138-1. CADA I.B DEVE POSSUIR UMA POPULAÇÃO MÍNIMA 105 OU 106 DE ESPOROS BACTERIANOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953. SISTEMA CODIFICADO PELA COR MARROM. CAIXA COM 10 UNIDADES (AMPOLAS).	CX	100			
13	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL. Nº 10 CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO. ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. REGISTRO NA ANVISA.	CX	1			

	INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
14	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL. Nº 22 CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. REGISTRO NA ANVISA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1			
15	NEBULIZADOR, KIT CONTENDO MICRONEBULIZADOR DE 1/40HP, PRESSÃO DE 15PSI OU SUPERIOR, 220V(OU BIVOLT) - 60HZ, MÁSCARA ADULTO, MÁSCARA INFANTIL, EXTENSÃO E RECIPIENTE PARA MEDICAÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	2			
16	OTOSCÓPIO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIA COMUNS, RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE.CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE,VISOR MÓVEL, LÂMPADA INCANDESCENTE REF L-07 DE 2,5v. 05 ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO, REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTE CALIBRES E QUANTIDADES: -01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,5mm Nº 01 SEM REFORÇO METÁLICO;-01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,0mm Nº 02 SEM REFORÇO METÁLICO; -01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0mm Nº 03 SEM REFORÇO METÁLICO; -01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 7,0mm Nº04 SEM REFORÇO METÁLICO; -01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0mm Nº 05 SEM REFORÇO METÁLICO; ACONDICIONADO EM ESTOJO.	UN	2			
17	OXÍMETRO DE PULSO, TECNOLOGIA DSP, COM EXIBIÇÃO DE SpO2 E PULSO, COM BATERIA RECARREGÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, SENSOR ADULTO REUTILIZÁVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, PRECISÃO: 70 A 100% +-2%, REGISTRO NO MS E ANVISA.	UN	1			
18	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - PAPEL PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COMPATÍVEL EM APARELHOS SCHILLER AT-1 CARDIOVIT 90X90X 400 FLS; 36 MTS.	UN	25			
19	SERINGA COM CAPACIDADE DE (0,5ML) COM AGULHA ACOPLADA DE 8MM (5/16") X 0,3MM(30G), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COM ESCALA DE 1X1 UNIDADE. TODO O CONJUNTO DEVE SER ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA	UN	700			
20	SERINGA DE 1 ML COM CAPACIDADE PARA 100 UI, COM AGULHA DE 8X0,30; SERINGA PLÁSTICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; FÁCIL LEITURA DA GRADUAÇÃO, LINHAS E NUMERAÇÃO DA ESCALA IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL.	UN	500			
21	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLUCONATO CLOREXIDINA A 0,2% ANTISÉPTICO TÓPICO. EMBALAGEM DE 100ml. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR: INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E ADVERTÊNCIAS, DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	20			

22	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ml- CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA), 9 mg/ml. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO. FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE Ph 4,5-7,0.	FR	840			
23	TESOURA EM AÇO INOX, COM LÂMINA CURVADA, CABO DE POLIPROPILENO, AROS ALONGADOS, COMPRIMENTO TOTAL 10" (255mm).	UN	4			
24	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS MEDINDO 14cm, CURVADA. COM UMA CAVIDADE PARA PRENDER E CORTAR O FIO DE SUTURA. INSTRUMENTAL CIRÚRGICO ARTICULADO E CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UN	5			

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº – Bairro , no Município de – ... (Estado), **declara** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 e anexos, **comprometendo-se a entregar os materiais médico hospitalares, conforme solicitação** do Município de Monte Belo do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.669/0001-74, cita a Rua Sagrada Família, nº 533, Bairro Centro, na cidade de Monte Belo do Sul - RS, o objeto licitado, conforme a classificação, prazo e quantidade estabelecido no presente Edital, cita à Rua Miguel Germano Dendena, nº 358 no horário da 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

..... (Cidade), De De 2018.

Empresa: _____

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

RG ou CPF: _____